



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.147, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 63, de 02 de abril de 2014, que regulamenta o Alvará de Funcionamento Provisório conforme Lei Complementar nº. 53/2014 e dá outras providências.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº. 53, de 13 de março de 2014, institui o Programa “Comércio Legal”, cria o Alvará Provisório de Funcionamento e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 63, de 02 de abril de 2014 regulamenta o Alvará de Funcionamento Provisório conforme Lei Complementar nº. 53/2014 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda para alteração parcial do Decreto Municipal nº 63, de 02 de abril de 2014, de modo a facilitar os meios de solicitação de prazos e providências para acesso ao Alvará de Funcionamento Provisório, no âmbito do Programa “Comércio Legal”, assim como dilatar prazo de documento para sua obtenção e disciplinar o prazo do Alvará de Funcionamento Definitivo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o § 3º do art. 2º, o art. 3º, caput e § 1º (que passa a ser denominado parágrafo único), o inciso VIII e o § 2º do art. 5º e o art. 8º, todos do Decreto Municipal nº 63, de 02 de abril de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 3º Caso o contribuinte necessite da prorrogação prevista no § 1º deste artigo, deverá solicitá-la mediante acesso ao link “Serviços On Line”, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (<https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-ao-cidadao/consultas/>) ou mediante comparecimento junto à Secretaria Municipal da Fazenda, Seção de Fiscalização do Comércio, no prazo de até 05 (cinco) dias do vencimento do Alvará Provisório para formular o pedido.

(...)

Art. 3º Os comércios e estabelecimentos empresariais que se encontram em situação de constituição irregular, sem alvará ou com pendência na documentação exigida pelo Poder Público poderão espontaneamente solicitar sua regularização mediante acesso ao link “Serviços On Line”, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

(<https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-ao-cidadao/consultas/>) ou mediante comparecimento junto à Secretaria Municipal da Fazenda, Seção de Fiscalização do Comércio, munido de toda a documentação exigida neste Decreto e requerer a sua adesão ao programa.

Parágrafo único. Os comércios e demais estabelecimentos que se encontrarem na situação descrita no caput deste artigo e que não aderirem ao programa de maneira espontânea, poderão ser notificados pela Seção de Fiscalização do Comércio a acessarem o link “Serviços On Line”, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (<https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-ao-cidadao/consultas/>) ou a comparecerem na Secretaria da Fazenda para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, façam sua adesão ao programa e regularizem sua situação junto ao fisco municipal.

(...)

Art. 5º (...)

(...)

VIII - Habite-se ou Laudo de Habitabilidade, este último necessariamente atualizado e expedido em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao protocolo do alvará provisório, com anotação de responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

(...)

§ 2º Após a emissão do Alvará Provisório se iniciará o prazo para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento, com prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, sendo que o interessado deverá solicitá-lo mediante acesso ao link “Serviços On Line”, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (<https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-ao-cidadao/consultas/>) ou mediante comparecimento junto à Secretaria Municipal da Fazenda, Seção de Fiscalização do Comércio.

(...)

Art. 8º Todo contato das Secretarias municipais competentes, a expedição de comunicações, dentre outros atos de comunicação aos requerentes, poderão ser realizados por meio do processo eletrônico aberto mediante acesso ao link “Serviços On Line”, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (<https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-ao-cidadao/consultas/>) ou presencialmente na Seção de Protocolo, no Paço Municipal.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de março de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 265, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre demissão de servidor efetivo”

SILVIO TAVARES DE ANDRADE, Secretário Municipal de Administração da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 136, de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 10.662/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DEDITIR, o servidor **W.D.G.P.**, matrícula funcional **23195**, admitido em 15 de abril de 2019, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico de Laboratório; com fulcro no art. 229, parágrafo único combinado com o art. 194, incisos II e III, art. 176, inciso IX e art. 189, inciso III, da Lei Complementar nº 025, de 25 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba e nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 10.662/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da ciência do servidor na Decisão do Processo Administrativo Disciplinar.

Caraguatatuba, 14 de março de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Silvio Tavares de Andrade
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 266, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre demissão de servidor efetivo”

SILVIO TAVARES DE ANDRADE, Secretário Municipal de Administração da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 136, de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 34.885/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DEDITIR, o(a) servidor(a) **C.S.S.**, matrícula funcional **16780**, admitido(a) em 21 de novembro de 2012, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil; com fulcro no art. 229, parágrafo único combinado com o art. 194, incisos II e III, art. 176, inciso IX e art. 189, inciso III, da Lei Complementar nº 025, de 25 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba e nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 34.885/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da ciência do servidor na Decisão do Processo Administrativo Disciplinar.

Caraguatatuba, 14 de março de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Silvio Tavares de Andrade
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA SAJUR Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Republicada por incorreção)

“Disciplina a distribuição de tarefas afetas à Secretaria de Assuntos Jurídicos”.

MÁRCIA PAIVA DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 45, da Lei Municipal nº 2.419, de 18 de junho de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO os memorandos n. 141/2025 e n. 188/2025 da SAJUR, em que os procuradores designados para responder perante a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente e Procuradoria Administrativa declinaram das responsabilidades atribuídas pela Portaria n. 01/2025;

CONSIDERANDO o volume de trabalho afeta às citadas procuradorias que geram inúmeros processos administrativos que necessitam de manifestação jurídica;

CONSIDERANDO as matérias e processos de grande impacto, como reformulação da Lei da Estrutura Administrativa que tem exigido da Titular da Pasta esforços e dedicação para cumprir com o prazo judicial imposto para referida reformulação, além de orientação jurídica aos demais secretários municipais no período da nova Gestão;

CONSIDERANDO a necessidade em disciplinar as tarefas afetas à secretaria para cada área de atuação jurídica e,

CONSIDERANDO que o artigo 46, inciso V, da Lei Municipal nº 2.419, de 18 de junho de 2018, atribui competência à Titular da Secretaria de Assuntos Jurídicos em designar a lotação dos Procuradores, áreas de atuação conforme necessidade do Município, para atuação administrativa e ou contenciosa perante qualquer fórum, instância ou tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, em caráter excepcional, **até 30/04/2025** a responsabilidade de todos os procuradores a atuar nos processos na esfera administrativa, inclusive em processos sob responsabilidade da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, independentemente da área de atuação em que atualmente se encontre.

Parágrafo único. Fica designado o Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos como responsável para distribuição dos processos administrativos, para os fins que dispõe o “caput” do presente artigo, podendo ser adotado um sistema de rodízio, se couber ou, na impossibilidade, determinação conforme a matéria.

Art. 2º Fica **DESIGNADO** o Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos como também responsável em assinar os expedientes da SAJUR, como: solicitações de compras, empenhos, encaminhamentos, atestar notas, entre outros documentos que envolvem o regular funcionamento da Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Caraguatatuba, 26 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA PAIVA DE MEDEIROS
Secretária de Assuntos Jurídicos
Procuradora Jurídica - OAB/SP 125.455

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Maria de Lourdes da Silva Kfouri – Lote 1-6 a 10 – Quadra 03 – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.039.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza e desmatamento dos passeios públicos, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.434, cujo valor da multa é de R\$ 2.493,20, constante do Processo Interno nº. 5.212/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Cândida de Souza, nº 56 – Lote 5 – Quadra 4 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.203.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.946, cujo valor da multa é de R\$ 2.493,20, constante do Processo Interno nº. 5.312/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Cândida de Souza, nº 56 – Lote 5 – Quadra 4 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.203.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura

Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.946, cujo valor da multa é de R\$ 2.493,20, constante do Processo Interno nº. 5.316/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Aldino Schiavi, s/nº - Lote 05 – Quadra 02 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.050.017, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.827, cujo valor da multa é de R\$ 874,00, constante do Processo Interno nº. 5.363/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Vitor Meirelles, s/nº - Lote 04 – Quadra E – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.149.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.582, cujo valor da multa é de R\$ 3.312,00, constante do Processo Interno nº. 5.399/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dezesseis – Lote 6 – Quadra U – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.410.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais

cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.069, cujo valor da multa é de R\$ 2.493,20, constante do Processo Interno nº. 5.734/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Herondino do Nascimento - Lote 2 – Quadra N – Jd. Jaqueira – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.223.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.422, cujo valor da multa é de R\$ 2.760,00, constante do Processo Interno nº. 7.283/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pres. Jânio Quadros da Silva, nº 444 - Lote A – Quadra UNIF – Jaraguá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.351.201, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.985, cujo valor da multa é de R\$ 1.991,34, constante do Processo Interno nº. 8.558/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pirajui, nº 451 – Casa 3 – Lote P/3 – Quadra Y – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.048.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de materiais que estão obstruindo o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais

cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.969, cujo valor da multa é de R\$ 2.898,00, constante do Processo Interno nº. 8.571/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Martin de Sá esq. c/ Horácio Rodrigues, nº 575 – Lote 18 – Quadra 57 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.118.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar retirada de toco de árvore que se encontra em passeio público e manter a calçada sempre limpa, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.006, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 8.580/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Januário Paulino Ferreira, nº 114 – Lote 21 – Quadra 7 – Jaraguá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.643.021, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de materiais que estão obstruindo o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.998, cujo valor da multa é de R\$ 2.898,00, constante do Processo Interno nº. 8.605/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Domingos Martins Cabrera, s/ nº - Lote 6 – Quadra 24 – Recanto do Sol – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.702.006, neste município

de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.083, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 8.607/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Januário Paulino Ferreira, nº 1.788 – Lote 8 – Quadra 14 – Jaraguá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.639.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de materiais que estão obstruindo o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.108, cujo valor da multa é de R\$ 2.898,00, constante do Processo Interno nº. 8.611/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua das Missões, nº 89 – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.350.288, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.110, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 8.622/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Alta Tensão, s/nº – Pereque Mirim – identificado no

cadastro da Prefeitura sob o nº 09.350.289, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de materiais que estão obstruindo o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.109, cujo valor da multa é de R\$ 2.898,00, constante do Processo Interno nº. 8.640/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José Amador Galvão, nº 330 – Lote 1 – Quadra Q – Canta Galo/Cidade Jardim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.203.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de restos de podas despejados em via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.883, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 8.643/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Domingos Martins Cabrera – Lote 2 – Quadra 24 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.702.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.093, cujo valor da multa é de R\$ 2.873,90, constante do Processo Interno nº. 8.647/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do

imóvel - localizado à Rua Antonio dos Santos – Lote P/30 A – Quadra I – Jd. Joamar – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.468.062, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.069, cujo valor da multa é de R\$ 1.202,50, constante do Processo Interno nº. 8.655/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Boaventura de Souza, nº 137 – Lote 7 – Quadra 24 – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.048.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de material que esta obstruindo o passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.638, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 8.660/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José Herculano, nº 5.001 - Lote 4A – Quadra N/C – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.099.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.597, cujo valor da multa é de R\$ 3.318,90, constante do Processo Interno nº. 8.665/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica

intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dom Pedro da Silva, nº 521 – Lote P/7 – Quadra 61 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.088.035, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de restos de podas despejados em via publica, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.258, cujo valor da multa é de R\$ 2.212,50, constante do Processo Interno nº. 8.669/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José da Costa Pinheiro Jr, nº 2.500 – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.937.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a proibição de descarte de águas servidas em via publica, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.146, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 8.674/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Helena Saldanha Pires, s/nº - Lote 25 – Quadra 39 – Pontal de Santamarina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.763.025, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.581, cujo valor da multa é de R\$ 3.312,00, constante do Processo Interno nº. 8.681/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade

com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Minas Gerais entre o nº 882 e nº 840 - Lote 4 e 5 - Quadra 74 - Indaiá - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.016.020, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.530, cujo valor da multa é de R\$ 6.844,80, constante do Processo Interno nº. 8.717/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL - "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Tico - Tico, nº 30 - Lote 30 - Quadra C - Jd. Gaivotas - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.166.030, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.525, cujo valor da multa é de R\$ 3.220,00, constante do Processo Interno nº. 8.720/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL - "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Miguel Varlez, nº 384 - Lote 8/9 - Quadra 07 - Indaiá - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.087.034, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.488, cujo valor da multa é de R\$ 5.023,20, constante do Processo Interno nº. 8.724/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL - "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas

por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Falcão - Lote P/9 - Quadra H - Jd. Gaivotas - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.171.039, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.409, cujo valor da multa é de R\$ 1.610,00, constante do Processo Interno nº. 8.728/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL - "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Al. Alfredo Carlos Rokita, nº 1.348 - Lote P/14 - Quadra O - Baln. Golfinho II - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.244.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a proibição de descarte de águas servidas em via publica, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.415, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 9.457/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL - "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Ismael Iglesias, nº 126 - Lote P/2 - Barranco Alto - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.274.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.602, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 10.582/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

Caraguatatuba, 19 de março de 2025.

**ELEIÇÃO EMERGENCIAL DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE
BIÊNIO 2024-2026**

Republicado devido à retificação na lista dos candidatos habilitados, inserindo a candidata Thais Harumi Sato - Unidade de Atendimento a Moléstias Infectocontagiosas – UAMI.

Lista dos candidatos habilitados para Eleição dos Conselheiros Municipais de Caraguatatuba Segmentos dos Trabalhadores:

I- Jesirrel dos Santos Israel – Centro de Recuperação Humano Renascer – Comunidade Terapêutica Luz do Caminho;
II- Monica de Azevedo Barbosa – UBS Tinga;
III- Gilda Maria Cortez – UBS Jetuba - Santina Carvalho do Prado;
IV- Simone de Souza Fraga e Silva – Departamento de Saúde Bucal – Secretaria de Saúde;
V- Maria Luisa da Silva Santos – UBS Tinga;
VI- Loise Bianca Monteiro da Silva - UBS Jetuba - Santina Carvalho do Prado;
VII - Thais Harumi Sato - Unidade de Atendimento a Moléstias Infectocontagiosas – UAMI.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC**

**EDITAL Nº 43/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO –
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

**PREMIAÇÃO PARA INCENTIVO A ARTISTAS
INICIANTES E EM VULNERABILIDADE (TODAS AS
ÁREAS)**

**CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO –
TERCEIRA LISTA DE HABILITADOS**

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, com a aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba (CMPCC), torna público o **resultado final** da Etapa de seleção, divulgando a **terceira** lista de classificados do Edital Nº. 43/2024 Edital de Premiação para Incentivo a Artistas Iniciantes em Vulnerabilidade (todas as áreas) com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022):

Considerando a deliberação da Comissão de Acompanhamento da Implementação da PNAB em Caraguatatuba, aprovada CMPCC, terá o uso de redimentos para a convocação de suplentes dos editais, nas seguintes condições:

a) R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para **três projetos**, cada um no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinada ao **Edital nº 47/2024**, referente ao fomento à execução de projetos culturais - categoria pessoa física;

b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para **2 prêmios**, cada um no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao **Edital nº 43/2024** para a premiação de artistas iniciantes

Considerando o item o item 2.2 do Edital nº 43/2024, "*Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser complementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.*"

São CONVOCADOS a partir desta publicação, os seguintes suplentes para o edital 43/2024:

14	Felix Arilson Vieira da Silva	SELECIONADO
15	Deborah D'Onofrio Barbosa	SELECIONADO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico pnab.caragua@gmail.com os seguintes documentos:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Recurso da etapa de habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC. Contra o resultado preliminar da etapa de habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio de email para pnab.caragua@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Atenção! Utilizar modelo de recurso previsto no Anexo 07.

CRONOGRAMA

Envio da documentação	Até 25/03
Divulgação do resultado preliminar	26/03
Prazo recursal do resultado preliminar	26/03 a 28/03
Divulgação do resultado final	31/03
Assinatura dos contratos e recibos	Entre 01/04 a 04/04

Caraguatatuba, 18 de março de 2025.

NATAN DA SILVA CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL DE CARAGUATATUBA - CMPCC

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E
CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2024
PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS
CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO –
TERCEIRA LISTA DE HABILITADOS**

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, com a aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba (CMPCC), torna público o **resultado final** da Etapa de seleção, divulgando a **terceira** lista de classificados do Edital Nº. 47/2024 de Chamamento Público Fomento à Execução de Projetos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022):

Considerando a deliberação da Comissão de Acompanhamento da Implementação da PNAB em Caraguatatuba, aprovada

CMPPC, terá o uso de redimentos para a convocação de suplentes dos editais, nas seguintes condições:

a) R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para **três projetos**, cada um no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinada ao Edital nº 47/2024, referente ao fomento à execução de projetos culturais - categoria pessoa física;

b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para **2 prêmios**, cada um no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao Edital nº 43/2024 para a premiação de artistas iniciantes

Considerando o item o item 2.2 do Edital nº 47/2024, "*Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser complementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.*"

São CONVOCADOS a partir desta publicação, os seguintes suplentes da modalidade de fomento a projetos "R\$ 25.000,00 - Pessoa Física" do edital 47/2024:

7	Michael Douglas	"Parecemos tão perto e tão distante"	SELECIONADO
10	Karine Bianca Nascimento	"Música In Produção"	SELECIONADO
11	Karen da Silva Borges	"Circulação de Espetáculo: Cotidiano"	SELECIONADO

ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico pnab.caragua@gmail.com os seguintes documentos:

Agentes culturais pessoa física:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e pelo Estado de São Paulo, respectivamente;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo 9).

Atenção!

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção!

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC. Contra o resultado preliminar

da etapa de habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio de email para pnab.caragua@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Atenção!

Utilizar modelo de recurso previsto no Anexo 10.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e site oficial da FUNDACC.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

CRONOGRAMA

Envio da documentação	Até 25/03
Divulgação do resultado preliminar	26/03
Prazo recursal do resultado preliminar	26/03 a 28/03
Divulgação do resultado final	31/03
Assinatura dos contratos e recibos	Entre 01/04 a 04/04

Caraguatatuba, 18 de março de 2025.

NATAN DA SILVA CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA -
CMPPC

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E
CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO